



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

*“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À DOCUMENTAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA/ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS PERANTE O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, usando de suas atribuições constitucionais, DECRETA:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 13, de 26 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 188 do citado diploma determina que as seguintes situações sejam verificadas:

- “a) se a atividade exercida atende às normas concernentes à saúde, ao sossego, à higiene, à segurança, aos costumes, à moralidade, à ordem e meio ambiente, constantes das posturas municipais;*
- b) se o estabelecimento, ou o local de exercício da atividade, ainda atente às exigências mínimas de funcionamento, estatuídas pela codificação das Posturas do Município;*
- c) se houve violação de quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao exercício da atividade;*
- d) se ocorreu ou não mudança da atividade ou ramo de atividade.”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** que para manter a regularidade do estabelecimento, bem como com o intuito de manter as informações de forma mais atualizada possível nos cadastros no órgão público municipal, a fim de expedição/renovação de alvará;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que, quando do pedido de expedição/renovação de licença/alvará de localização e funcionamento, serão solicitados os seguintes documentos ao estabelecimento:

- a) Contrato social/alteração contratual mais recente (ou documento correspondente);
- b) Cartão CNPJ (obtido no site da Receita Federal);
- c) Documentação do responsável legal pela empresa (sócio/administrador);
- d) Comprovante de endereço de titularidade do imóvel ou contrato de locação;
- e) Cópia do recibo de quitação do IPTU do imóvel onde funcionará o estabelecimento;
- f) Planta do imóvel com seu respectivo Habite-se emitido pela própria Prefeitura;
- g) Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
- h) Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária;
- i) Licença ambiental;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 2º** - Cabe ao servidor responsável pela análise da solicitação verificar a exigência dos documentos acima listados, haja vista que deve ser observada as peculiaridades das atividades desenvolvidas por cada contribuinte, sendo possível que alguns dos documentos não sejam exigíveis para determinadas atividades.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG, em 03 de janeiro de 2024.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal